

# COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS COM COMPETÊNCIA EM DÍVIDA ATIVA

---

---

**Biênio 2019/2020**



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com Competência em Dívida Ativa, cumprindo as atribuições que lhe foram delegadas por força do art. 3<sup>a</sup> do **Ato Executivo nº 271/2017**, que a instituiu, buscou, na gestão do Presidente Claudio de Mello Tavares, desenvolver uma série de políticas internas, agregando ferramentas de informática e visando à modernização e aprimoramento da estrutura do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro na área de Dívida Ativa, além da melhoria da Taxa de Congestionamento

1. POLÍTICAS PÚBLICAS NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA – EVENTO COM PJERJ E TCE/RJ
2. DÍVIDA ATIVA DO ESTADO – CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO
3. SOLICITAÇÕES DE INFORMÁTICA – PRIORIDADES – SUBGRUPO DE TRABALHO
4. PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO
- 4.1. REUNIÕES COM PROCURADORIAS MUNICIPAIS
5. CARTAS DE CITAÇÃO
- 5.1 E-CARTA – MUNICÍPIOS
6. SUSPENSÃO DO ART. 40 DA LEF E PARCELAMENTOS
7. SENTENÇAS DE EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO E CANCELAMENTO
8. PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 1.095 E DE 500 DIAS
9. MAIORES DEVEDORES
10. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES DE DÉBITO AO DEGAR E ARQUIVAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS
11. CUSTAS PROCESSUAIS – RECOLHIMENTO – COMUNICAÇÃO PGMS/JUÍZO
12. PENHORA ONLINE – TRANSFERÊNCIA DE VALORES
13. PORTAL DA DÍVIDA ATIVA
14. CURSOS DE PROCESSAMENTO EM DÍVIDA ATIVA PELA ESAJ
15. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL

---

# 1. POLÍTICAS PÚBLICAS NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA – EVENTO COM PJERJ E TCE/RJ

---

A CODIV promoveu, em 29 de abril de 2019, evento em que foram convidados Prefeitos, Secretários Municipais de Fazenda e Procuradores Municipais, além de magistrados com atuação em Dívida Ativa, para debater políticas para garantir a eficácia e a celeridade da cobrança de tributos, considerando a crise fiscal enfrentada pelo país.

O evento contou com palestras dos juízes Fábio Ribeiro Porto e Cláudia Maria de Oliveira Motta, dos tabeliães André Gomes Netto e Dílson Neves Chagas e do Procurador-Geral do TCE Sérgio Cavalieri Filho, e tratou dos seguintes temas:

- a) Processo judicial eletrônico e ferramentas de informática;
- b) E-Carta;

- c) Cadastro de Devedores;
- d) Programa Concilia;
- e) GRERJ e Guia Compartilhadas;
- f) Convênios com o PJERJ;
- g) Protesto de Certidões de Dívida Ativa;
- h) Cobrança administrativa prévia e
- i) Repercussões da não cobrança – fiscalização, renúncia de receita e improbidade administrativa.

---

## 2. DÍVIDA ATIVA DO ESTADO – CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

---

A Coordenadoria deliberou, em reunião realizada em 20 de setembro de 2019 (Ata nº 24/2019/CODIV), pela criação de grupo de trabalho com magistrados titulares da 11ª e 17ª Varas de Fazenda Pública e representantes da Procuradoria Geral do Estado.

O colegiado, denominado GT-DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, materializou-se no Ato Executivo 194/2019, tendo como objetivos principais o estabelecimento de fluxos de trabalho entre o PJERJ e a PGE/RJ, estreitando a comunicação entre as instituições e aprimorando o processamento das execuções fiscais em âmbito estadual, além da disponibilização de acesso ao PRODERJ, o estabelecimento de metas para digitalização do acervo físico de execuções fiscais e definição de critérios para intimações.



---

### 3. SOLICITAÇÕES DE INFORMÁTICA – PRIORIDADES – SUBGRUPO DE TRABALHO

---

A CODIV deliberou, em reunião realizada em 13 de janeiro de 2020 (Ata nº 02/2020/CODIV), pela criação de subgrupo com a função precípua de estabelecer governança para gerenciamento da ordem de priorização das demandas encaminhadas à DGTEC pelos juízos com competência em Dívida Ativa. Para tanto foram designados como membros o Juiz Auxiliar da Presidência Fábio Porto, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Gustavo Quintanilha e a Diretora-Geral da DGFAJ Simone de Oliveira e Cruz.

---

# 4. PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO

---

A CODIV iniciou o Projeto de Digitalização e Virtualização de execuções fiscais, com vistas a alcançar maior celeridade e automação nos processos em curso nas Centrais e Núcleos de Dívida Ativa.

O objetivo é eliminar todo acervo físico até dezembro de 2020, seja através do arquivamento de processos findos, da remessa de processos para a 2ª Instância ou de esforços para digitalização e virtualização. Para consecução de tal objetivo, a CODIV vem promovendo encontros com magistrados e servidores e estipulando o cumprimento de metas mensais.

É importante frisar que foram expedidas as Recomendações de nº 05/2020 e nº 06/2020.

A **Recomendação Nº 05/2020** aponta quais os processos físicos que não deverão ser digitalizados:

- a) foram sentenciados ou em fase de sentença;
- b) processos em que os bens do devedor não foram localizados (artigo 40 da Lei de Execução Fiscal - os processos físicos devem ser localizados no sistema e separados em uma estante. Após determinação do juiz, digitar movimento 28 - suspensão);
- c) Processos com devedor não localizado (artigo 40 da Lei de Execução Fiscal - os processos físicos devem ser localizados no sistema e separados em uma estante. Após determinação do juiz, digitar movimento 28 - suspensão);
- d) processos com dívidas parceladas (Após determinação do juiz, digitar movimento 28 - suspensão).

Importante observar que a orientação de lançamento do movimento 28 já não mais persiste, em razão da publicação do **Ato Normativo TJ/CGJ nº 36/2020**, autorizando o arquivamento definitivo, sem baixa, das execuções fiscais que se encontrem suspensas aguardando a localização do devedor ou a localização de bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80 ou arquivadas provisoriamente aguardando a localização do devedor ou a localização de bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80 e, também, ainda o arquivamento provisório das execuções fiscais suspensas em virtude de parcelamento administrativo do débito.

A **Recomendação Nº 06/2020** orienta aos magistrados, com atuação em Juízo com competência exclusiva, Central ou Núcleo de Dívida Ativa a intimar a Procuradoria Municipal e/ou Procuradoria Estadual, se for o caso, para promover a devolução imediata dos processos físicos que estejam com remessa aberta há mais de 30 dias.

Nunca é demais lembrar que o processo eletrônico permite o trabalho em modalidade home office, garantindo a prestação jurisdicional em tempos de pandemia, ao mesmo tempo em que resguarda a saúde de servidores e magistrados.

---

## 4.1 REUNIÕES COM PROCURADORIAS MUNICIPAIS

---



A Coordenadoria promoveu, durante o mês de maio de 2019, reuniões com representantes das Procuradorias dos Municípios abaixo elencados, objetivando apoio para digitalização de execuções fiscais físicas, além do fomento de protesto de CDAs e higienização dos cadastros municipais de devedores, estímulo à promoção do Programa Concilia e à celebração de convênio para utilização da ferramenta e-Carta:

<b>Reuniões com Representantes de Procuradorias</b>		
<b>13/mai</b>	11h	Comarcas de São Gonçalo, Nova Iguaçu e Petrópolis
<b>13/mai</b>	15h	Comarcas de Belford Roxo, São João de Meriti, Duque de Caxias e Volta Redonda
<b>20/mai</b>	11h	Comarcas de Macaé, Campos, Maricá e Nova Friburgo
<b>20/mai</b>	15h	Comarcas de São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Rio das Ostras e Itaboraí
<b>27/mai</b>	11h	Comarcas de Queimados, Nilópolis, Rio Bonito, Angra dos Reis e Magé
<b>27/mai</b>	15h	Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

---

# 5. CARTAS DE CITAÇÃO

---

A CODIV aprovou, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2020, a expedição da **Recomendação Nº 08/2020**, em razão do retorno gradual das atividades e tendo em vista o cumprimento do artigo 238 do Novo Código de Processo Civil. A mencionada Recomendação foi direcionada aos Juízos com competência em Dívida Ativa para que verifiquem as execuções fiscais com citação pendente e para que providenciem a expedição da respectiva carta de citação, em prazo não superior a 60 dias, a contar de 1º de outubro de 2020.

Nessa reunião ficou estabelecida a orientação para que não seja aplicada a suspensão do processo em razão do tema 1054 do STJ, vez que o PJERJ não exige recolhimento prévio de custas e taxa judiciária pelo exequente.

É importante observar que as citações de processos físicos devem ser realizadas através dos meios usualmente utilizados, e a ferramenta e-Carta somente pode ser utilizada por Comarcas onde há convênio com a respectiva municipalidade, prevendo o ressarcimento de custos, e em relação apenas a processos eletrônicos.

---

# 5.1 E-CARTA – MUNICÍPIOS

---

Os municípios abaixo elencados celebraram convênio com o PJERJ para utilização da ferramenta e-Carta:

	<b>Processo Administrativo</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	<u>2019-138888</u>	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
2	<u>2019-142438</u>	ARRAIAL DO CABO
3	<u>2016-064987 (2018-0245627)</u>	BARRA MANSA
4	<u>2019-134624</u>	BELFORD ROXO
5	<u>2019-0141109</u>	BOM JESUS DO ITABAPOANA
6	<u>2019-152631</u>	CABO FRIO
7	<u>2019-153626</u>	CAMPOS DOS GOYTACAZES
8	<u>2015-186377</u>	DUQUE DE CAXIAS
9	<u>2019-0617634 (SE!!)</u>	ITABORAÍ
10	<u>2019-127412</u>	MACAÉ
11	<u>2019-006619</u>	MACUCO
12	<u>2013-217179</u>	MANGARATIBA
13	<u>2014-007412</u>	MARICÁ
14	<u>2019-0615320 (SE!!)</u>	NILÓPOLIS
15	<u>2019-006621</u>	NITERÓI

# E-CARTA – MUNICÍPIOS

16	<u>2019-136452</u>	<b>NOVA FRIBURGO</b>
17	<u>2019-127676</u>	NOVA IGUAÇU
18	<u>2020-0622351</u>	PARACAMBI
19	<u>2019-138859</u>	PARATY
20	<u>2019-098492</u>	PETRÓPOLIS
21	<u>2019-0616385 (SEI!)</u>	PINHEIRAL
22	<u>2020-0641522</u>	PIRAÍ
23	<u>2013-207175</u>	QUEIMADOS
24	<u>2019-0613778 (SEI!)</u>	QUISSAMÃ
25	<u>2019-0052197</u>	RIO BONITO
26	<u>2019-154507</u>	RIO DE JANEIRO - MUNICÍPIO
27	<u>2019-127677</u>	SÃO GONÇALO
28	<u>2014-137401</u>	SÃO JOÃO DE MERITI
29	<u>2015-107655</u>	SEROPÉDICA
30	<u>2019-142473</u>	TERESÓPOLIS
31	<u>2019-112456</u>	VOLTA REDONDA

O Estado do Rio de Janeiro também utiliza a ferramenta e-Conta para a expedição de cartas de citação de suas execuções fiscais.

---

## 6. SUSPENSÃO DO ART. 40 DA LEF E PARCELAMENTOS

---



A CODIV editou, inicialmente, a **Recomendação nº 07/2020**, que orientava os Juízes com competência em Dívida Ativa a identificar e analisar a possibilidade de sobrestamento e, conseqüente lançamento do andamento 28 no sistema, de processos que estivessem nas situações:

## SUSPENSÃO DO ART. 40 DA LEF E PARCELAMENTOS

- Processos em que os bens do devedor não foram localizados (artigo 40 da Lei de Execução Fiscal);
- Processos com devedor não localizado (artigo 40 da Lei de Execução Fiscal);
- Processos com parcelamento de dívida informado pelo Poder Executivo. Em total consonância com o disposto no Aviso nº 25/2020, que orientou sobre o lançamento do movimento 28 no DCP, nos casos em que é determinada a suspensão do processo.

## SUSPENSÃO DO ART. 40 DA LEF E PARCELAMENTOS

Posteriormente, a partir de proposta da Juíza Titular da 12ª Vara de Fazenda Pública – Dra. Kátia Torres, foi editado o Ato Normativo TJ/CGJ nº 36/2020, que autoriza o arquivamento definitivo, sem baixa, das execuções fiscais que se encontrem suspensas aguardando a localização do devedor ou a localização de bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80 ou arquivadas provisoriamente aguardando a localização do devedor ou a localização de bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80 e ainda o arquivamento provisório das execuções fiscais suspensas em virtude de parcelamento administrativo do débito.

## SUSPENSÃO DO ART. 40 DA LEF E PARCELAMENTOS

Também foi publicado o Provimento CGJ nº 62/2020, que altera os artigos 223, 229 e 290 da Consolidação Normativa, permitindo o fiel cumprimento das disposições do Ato Normativo TJ/CGJ nº 36/2020.

Assim, considerando a importância de orientar as serventias sobre o correto procedimento a ser adotado, em razão da edição das normas supracitadas, foi elaborado breve manual, com vistas a auxiliar o processante no correto lançamento dos andamentos no Sistema DCP, com as hipóteses de arquivamentos provisórios e definitivos, de processos físicos ou eletrônicos, conforme o caso.

A normatização dos procedimentos permitiu a diminuição da carga de processos pendentes de digitalização, vez que a regra é digitalizar as execuções que estejam em andamento.

---

# 7. SENTENÇAS DE EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO E CANCELAMENTO

---

A Coordenadoria, com o escopo de auxiliar as Centrais/Núcleos de Dívida Ativa nos esforços de diminuição e saneamento de seus acervos de execuções fiscais, expediu às Procuradorias Municipais os **Ofícios PRES/CODIV nº 65/2019 e nº 02/2020**, solicitando o encaminhamento das listagens, em arquivo Excel, dos processos com CDAs canceladas, liquidadas ou com parcelamento deferido.

As listagens serão disponibilizadas no Portal da CODIV, permitindo que as serventias identifiquem tais processos, dando-lhes o tratamento adequado, considerando a satisfação da dívida.

A Coordenadoria sugere a adoção pela Central/Núcleo de Dívida Ativa da prática de solicitar, mensalmente, à Procuradoria Geral do Município, as listagens dos processos com CDAs canceladas, liquidadas ou com parcelamento deferido.

Nesse sentido, é de extrema importância a comunicação mensal, pela Procuradoria, ao Cartório, permitindo melhor gerenciamento do acervo e concentração de esforços nas execuções fiscais com maior potencial de arrecadação.

# SENTENÇAS DE EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO E CANCELAMENTO

Abaixo, a título de ilustração, seguem os assuntos dos ofícios enviados à Procuradoria:

<b>Ofício PRES/CODIV Nº 65/2019</b>	Este ofício versa sobre o envio de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) que geraram processos de execução fiscal, os quais tenham sido canceladas e liquidadas. Neste documento, há a orientação de que o envio da listagem dos referidos processos seja realizado no formato de tabela (arquivo em EXCEL)
<b>Ofício PRES/CODIV Nº 02/2020</b>	Este ofício reitera a solicitação de que seja enviada em até 10 dias a lista de Certidões de Dívida Ativa – CDA, que geraram processos de execução fiscal, os quais tenham sido canceladas e liquidadas.
<b>Ofício PRES/CODIV Nº 28/2020</b>	Reiteração do cumprimento das solicitações dispostas nos Ofícios PRES/CODIV nº 65/2019 e nº 02/2020. Solicita também que a Procuradoria adote o procedimento de encaminhar, com periodicidade não superior à trinta dias, listagem de CDAs canceladas, liquidadas, ou que estejam com parcelamento de dívida, possibilitando à Serventia controlar mensalmente o acervo de execuções fiscais e concentrar esforços em processos com efetivo potencial de arrecadação para o Município.
<b>Ofício PRES/CODIV Nº 31/2020</b>	Este ofício recomenda à Procuradoria da Dívida Ativa (PG-5) que adote o procedimento de encaminhar aos chefes de serventia dos cartórios da 11ª e 17ª Varas de Fazenda Pública da Capital e dos demais juízos onde tramite execução fiscal do Estado, e seus respectivos juízes titulares, com periodicidade não superior a 30 (trinta) dias, listagem de CDA'S canceladas, liquidadas ou que estejam com parcelamento de dívida e que tenham gerado processo de execução fiscal.



---

## 8. PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 1.095 E DE 500 DIAS

---

## PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 1.095 E DE 500 DIAS

Com o intuito de aumentar a produtividade, em busca de regularizar o processamento dos feitos em andamento e, conseqüentemente diminuir a taxa de congestionamento do 1º Grau, foi publicado o **Aviso CGJ nº 1.368/2019** que informou as tarefas descritas em plano de trabalho, cuja primeira etapa ocorreu no prazo de 30 dias de sua publicação, visando impulsionar/arquivar os processos paralisados há mais de 1.095 dias.

Em atendimento ao previsto no Aviso, a CODIV editou três Recomendações definindo metas:

## **Recomendação nº 01/2020:**

Trata-se de uma orientação voltada aos servidores com atuação em Juízo com competência exclusiva, Central ou Núcleo de Dívida Ativa para que priorizem o processamento de processos eletrônicos paralisados há mais de 500 dias, com o seguinte cronograma:

As Comarcas com até 1.500 processos paralisados há mais de 500 dias terão o prazo de até 30 dias para impulsionar/arquivar os feitos;

As Comarcas com 1.500 a 10.000 feitos paralisados há mais de 500 dias terão o prazo de até 60 dias;

As Comarcas com 10.000 a 40.000 feitos paralisados há mais de 500 dias terão o prazo de 90 dias;

As Comarcas com 40.000 a 100.000 feitos paralisados há mais de 500 dias terão o prazo de 120 dias.

## **Recomendação nº 03/2020:**

Trata-se de orientação destinada aos juízes que tenham processos conclusos há mais de 30 dias, para que promovam o andamento nos feitos eletrônicos que se enquadrem nesta situação e nos processos físicos em prazo não superior a 30 dias, a contar do retorno das atividades presenciais.

## Recomendação nº 04/2020:

Trata-se de orientação direcionada aos servidores com atuação em Juízo com competência exclusiva, Central ou Núcleo de Dívida Ativa, ressalvadas as Comarcas que funcionem na Bandeira Vermelha com o plantão extraordinário instalado para os processos físicos, para que priorizem, o processamento de processos físicos paralisados há mais de 500 dias.

Todas essas ações estão em consonância com o OBJETIVO DA QUALIDADE estabelecido pela CGJ/DGFAJ, que é reduzir em 20% o total de autos paralisados na 1ª Instância há mais de 500 dias, até novembro de 2020.

---

# 9. MAIORES DEVEDORES

---

## MAIORES DEVEDORES

A CODIV focou na importância de melhoria das rotinas cartorárias relativa à cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, visando à uniformidade e à eficiência da prestação jurisdicional. Diante da grave crise econômica que assola o Estado e os Municípios do Rio de Janeiro, tornou-se ainda mais imperativo, priorizar os processos dos maiores devedores, agindo para evitar paralisações injustificadas.

---

# 10. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES DE DÉBITO AO DEGAR E ARQUIVAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS

---



O **Aviso Conjunto N° 14/2020**, que remete ao Ato Normativo Conjunto n° 13/2015, norteia a rotina de cobrança de débitos dos processos judiciais por meio do Sistema DCP.

A Coordenadoria, através da edição deste **Aviso**, ratificou o disposto no Ato Normativa Conjunto n° 13/2015, informando sobre a possibilidade de emissão de certidões de débito ao DEGAR, sem necessidade de intimação judicial do devedor e com posterior arquivamento dos autos sem baixa.

Esta ação teve o intuito de diminuir o fluxo de documentos físicos, a necessidade de facilitar o acesso aos mecanismos de pagamento pelos devedores dos valores vertentes ao FETJ, decorrentes de processos judiciais, bem como, a necessidade de eliminar a duplicidade de trabalho no cadastramento dos dados da certidão de débito.

---

# 11. CUSTAS PROCESSUAIS – RECOLHIMENTO – COMUNICAÇÃO PGMs/JUÍZO

---

A CODIV, com a participação do Departamento de Gestão da Arrecadação (DEGAR), realizou reuniões com municípios que não encaminhavam com regularidade, via

webservice, os arquivos referentes às guias compartilhadas pagas pelo usuário, e enviou às respectivas Procuradorias Municipais o **Ofício PRES/CODIV nº 30/2020**.

Foi destacada a importância do envio destes dados, via webservice, para permitir a importação para o Sistema DCP de informações relativas ao pagamento das custas da execução fiscal. Esta rotina garante que as certidões de débito sejam encaminhadas ao DEGAR apenas nos casos em que realmente não tenha havido os pertinentes recolhimentos, bem como, o arquivamento das execuções fiscais findas.

## A título de ilustração, seguem Municípios e datas das reuniões

- ✓ 16.04.2020 - Reunião com PGMs (Itaboraí e Tanguá)
- ✓ 07.05.2020 - Reunião com PGMs (São Gonçalo)
- ✓ 07.05.2020 - Reunião com PGM (Niterói)
- ✓ 14.05.2020 - Reunião com PGM (Maricá)
- ✓ 14.05.2020 - Reunião com PGM (Petrópolis)
- ✓ 15.05.2020 - Reunião com PGM (Petrópolis)
- ✓ 19.05.2020 - Reunião com PGM (Niterói)
- ✓ 21.05.2020 - Reunião com PGM (Macaé)
- ✓ 21.05.2020 - Reunião com PGM (Duque de Caxias)
- ✓ 28.05.2020 - Reunião com PGM (São Pedro D' Aldeia)
- ✓ 28.05.2020 - Reunião com PGM (Campos dos Goytacazes)
- ✓ 04.06.2020 - Reunião com PGM (Volta Redonda)
- ✓ 04.06.2020 - Reunião com PGM (Nilópolis)
- ✓ 09.06.2020 - Reunião com PGM (Mesquita)
- ✓ 18.06.2020 - Reunião com PGM (Queimados)

---

# 12. PENHORA ONLINE – TRANSFERÊNCIA DE VALORES

---

Em reunião realizada no dia 28/09/2020, Ata nº40/2020, ressaltou-se a importância de uma solução para a rotina do recolhimento e identificação das custas processuais e processo judicial correlato nos casos de penhora online.

**O panorama atual é:** a penhora online ocorre no Banco do Brasil, que não pode aceitar GRERJ, em razão de exclusividade contratual com o BRADESCO que, por sua vez, afirma ser impedido, por lei, de aceitar depósitos judiciais, por força do art. 164, § 3º, da Constituição Federal, que prevê a necessidade de Lei Federal para regulamentar as exceções, de acordo com o STF.

Diante desta situação, a CODIV deliberou por recomendar a realização de estudo pela DGPCF (processo administrativo SEI nº 2020-0668802), com o propósito de avaliar a melhor solução possível para a questão apontada.

---

# 13. PORTAL DA DÍVIDA ATIVA

---

A CODIV, em parceria com a DGTEC, está desenvolvendo um portal para utilização de magistrados e servidores que atuam na competência da Dívida Ativa.

Neste Portal serão disponibilizadas legislações específicas, jurisprudências selecionadas, artigos científicos e uma série de relatórios gerenciais, possibilitando o acompanhamento do desenvolvimento das atividades cartorárias. O lançamento do Portal está previsto para o dia 01/11/2020, segundo informado pela DGTEC, na reunião realizada no dia 28/09/2020.



**Todo o conteúdo das abas descritas abaixo foi enviado para a DGTEC:**

✓ CODIV

*(Composição, Projeto Estratégico, Atas de Reuniões e GT-Dívida Ativa Estadual)*

✓ Atos Administrativos do TJRJ

✓ Documentação de Apoio às Centrais/Núcleos de Dívida Ativa

*(Manuais de Informática, Cartilhas e Planos de Ação, Apoio à Gestão, Análise de Indicador do Objetivo de Qualidade da DGFAJ e GEAP-c - Dívida Ativa)*

✓ Convênios

*(E-Carta, Concilia, Outros convênios, Contatos PGMs, Planos de Trabalho, Documentos necessários);*

✓ Jurisprudência

✓ Legislação

✓ Processos Originados pela CODIV

---

# 14. CURSOS DE PROCESSAMENTO EM DÍVIDA ATIVA PELA ESAJ

---

A Coordenadoria, juntamente com a ESAJ, desenvolveu curso de processamento em Dívida Ativa, disponível através da Plataforma EAD, ou seja, feito sem deslocamento do aluno. O Curso é extensivo a servidores requisitados e estagiários, e contém informações úteis à otimização dos procedimentos cartorários. É essencial para manter a atualização de todos que atuam no processamento da Dívida Ativa.

Para serventuários do TJRJ são computadas horas de capacitação e para servidores requisitados e estagiários é emitido certificado para os que concluírem o curso com êxito.

O curso é ministrado pela **Dra. Letícia D’Aiuto**, membro da CODIV, que também palestrou sobre assuntos afetos à Dívida Ativa neste ano.

O curso foi organizado pela Juíza do PJERJ Letícia D’Aiuto, membro da CODIV, que também elaborou curso ao vivo, via Microsoft Teams, denominado “Execução Fiscal e Tributos em Espécie”, tendo como público-alvo servidores da Área Judiciária que lidem diretamente com a matéria tributária e execução fiscal.

## A título de ilustração, seguem os cursos e palestras disponibilizados pela ESAJ

**PVIMPO22020 - PALESTRA AO VIVO: O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECADAÇÃO PÚBLICA - Capital (Ao Vivo)**

05/10/2020 a 05/10/2020

C.H.: 02:00

Ao Vivo: 05/10/2020 de 16:00 às 18:00

**PVDEI012020 - PALESTRA AO VIVO: DEIXAR DE PAGAR TRIBUTOS É CRIME? - Capital (Ao Vivo)**

13/10/2020 a 13/10/2020 C.H.: 02:00

Ao Vivo: 13/10/2020 de 16:00 às 18:00

**PGPRE012020 - PALESTRA GRAVADA: A PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NA COBRANÇA DE TRIBUTOS - Capital (EAD)**

21/10/2020 a 22/10/2020

C.H.: 02:00

**PGEXE012020 - PALESTRA GRAVADA: A EXECUÇÃO FISCAL E A PANDEMIA - Capital (EAD)**

28/10/2020 a 29/10/2020

C.H.: 02:00

**PVPLA012020 - PALESTRA AO VIVO: AS INOVAÇÕES DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM ÉPOCA DE PANDEMIA - Capital (Ao Vivo)**

11/11/2020 a 11/11/2020

C.H.: 02:00

**AVEXE012020 - AULA AO VIVO - EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTOS EM ESPÉCIE - Capital (Ao Vivo)**

16/11/2020 a 30/11/2020

C.H.: 11:00

---

# 15. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL

---

No período de isolamento social em virtude da Pandemia do Corona Vírus, foram realizadas 30 (trinta) reuniões da CODIV, algumas ordinárias e outras com pauta e convidados específicos, viabilizando a implementação de novas rotinas e iniciativas descritas nesta apresentação.

<b>MACROTEMAS</b>	<b>VOLUMETRIA</b>
<b>Portal da CODIV</b>	2
<b>Reunião com a PGE</b>	1
<b>Reunião com as PGMs (Recolhimento de custas, utilização do DCP, tratamento de planilhas)</b>	15
<b>Reuniões Ordinárias</b>	7
<b>Reuniões Extraordinárias - 11ª, 17ª, 12ª VFPs</b>	2
<b>Assuntos Gerais (Portal da CODIV, Digitalização, E-Carta, Processos Paralisados há mais de 500 ou 1095 dias)</b>	3

## A título de colaboração, seguem datas das reuniões realizadas pela CODIV

- **Ordinárias:**

10 – 20.03.2020

11 – 03.04.2020

13 – 05.05.2020

27 – 09.06.2020

33 - 20.07.2020

39 - 28.08.2020

40 - 28.09.2020

- **Portal da CODIV:**

30 – 09.07.2020

34 - 21.07.2020

- **Assuntos Gerais - Digitalização e Processos Paralisados**

36 - 27.07.2020

37 - 30.07.2020

38 - 31.07.2020

- **Reunião Extraordinária - 11ª e 17ª VFPs - Digitalização e Indexação:**

32 - 14.07.2020

- **Reunião Extraordinária - 12ª VFP - Digitalização e arquivamento do acervo físico:**

35 - 24.07.2020



## A título de colaboração, seguem datas das reuniões realizadas pela CODIV

- **E-Carta:**
  - 18 - 15.05.2020 – Petrópolis
  - 31 - 09.07.2020
  - 19 - 19.05.2020 – Niterói
- **Reunião com a Procuradoria Geral do Estado:**
  - 20 - 21.05.2020 – Macaé
  - 21 - 21.05.2020 – Duque de Caxias
  - 29 - 01.07.2020
  - 22 - 28.05.2020 – São Pedro D' Aldeia
- **Reuniões com as Procuradorias Municipais:**
  - 12 - 16.04.2020 – Itaboraí e Tanguá
  - 14 - 07.05.2020 – São Gonçalo
  - 15 - 07.05.2020 – Niterói
  - 16 - 14.05.2020 – Maricá
  - 17 - 14.05.2020 – Petrópolis
  - 23 - 28.05.2020 – Campos dos Goytacazes
  - 24 - 04.06.2020 – Volta Redonda
  - 25 - 04.06.2020 – Nilópolis
  - 26 - 09.06.2020 – Mesquita
  - 28 - 18.06.2020 – Queimados

# Obrigado!

O resumo atualizado das políticas desenvolvidas pela CODIV encontra-se na **Cartilha da CODIV**, disponível no Portal da CODIV, e cuja disseminação entre servidores que atuam em Dívida Ativa, deve ser incentivada pelos magistrados.

Des. **SERGIO SEABRA VARELLA**

Coordenador da CODIV (Biênio 2019/2020)

---

A consolidação das informações foi elaborada pela equipe da Divisão de Apoio e Assessoramento Técnico aos Órgãos Colegiados Administrativos - DICOL



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO